



**PROJETO DE LEI Nº 5.807, DE 2013
(Do Poder Executivo)**

Dispõe sobre a atividade de mineração, cria o Conselho Nacional de Política Mineral e a Agência Nacional de Mineração – ANM, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

O artigo 3º do Projeto de Lei nº 5.807, de 2013, passará a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

§... As normas ambientais associadas ao exercício da atividade de mineração serão definidas em ato do Poder Executivo”.

.....(NR)

Brasília, em 3 de julho de 2013.

**DEPUTADO RONALDO CAIADO
DEMOCRATAS/GO**

94162C8F26